



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

PROCESSO 02/2023

TOMADA DE PREÇO 01/2023

Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Menor preço global.

Regido pela Lei nº 8.666/93

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMNTO DO PODER LEGISLATIVO DE INIMUTABA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
----------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/08/2023

Horário: 09:00 horas.

Local:

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG
CEP 39243-000
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

Valor máximo

R\$ 325.213,27 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Presidente da comissão de licitações

Dumara Vieira Perácio



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

PROCESSO 02/2023

TOMADA DE PREÇO 01/2023

Com fixação de preço máximo

Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Menor preço global.

Regido pela Lei nº 8.666/93

1 - PREÂMBULO:

DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: 14/08/2023 ATÉ 9:00 horas
SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO: 14/08/2023 ÀS 9:00 HORAS
LOCAL: Câmara Municipal de Inimutaba/MG – Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG - CEP: 39.243-000

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA**, estabelecida na Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 73.971.624/0001-20, representada por seu Presidente Wanderson Santana Ribeiro, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é a reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, nomeada pela portaria Nº 08/2023, bem como demais profissionais integrantes do legislativo, quando convocados, na condição de orientadores, à luz da Lei Federal 8.666/93.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência das licitantes.

A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, e publicadas no endereço eletrônico oficial: <https://inimutaba.mg.leg.br/category/licitacao-contrato/> para ciência de quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico oficial: <https://inimutaba.mg.leg.br/category/licitacao-contrato/> em como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - DAS PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

- **ANEXO I** – Normas Específicas – Projeto Básico – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Termo de Renúncia ao prazo recursal;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de que a empresa licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que o licitante ou seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Inimutaba– MG;
- **ANEXO IX** – Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO X** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO XI** – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- **ANEXO XII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **ANEXO XIII** – Planilha de Orçamentária e BDI;
- **ANEXO XIV** – Cronograma Físico Financeiro;
- **ANEXO XV** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO XVI** – Projetos e Memória de Cálculo.
- **ANEXO XVII**- Modelo de BDI

2 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para para realizar obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar deste processo as empresas que:

- a) comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as exigências para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) tenham Capital Social Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, até a data de sua realização.

3.2- Não poderão participar deste processo licitatório:



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- a) Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - d) Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua a execução de obras de construção civil;
 - e) Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g) Empresas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
 - h) Empresas enquadradas nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
 - i) Empresas reunidas em consórcio cujo motivo ensejador é a baixa complexidade técnica e operacional do empreendimento, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Nesta esteira a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 3.3- Iniciado o certame não mais será admitida a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- 4.1- À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal;
- 4.2- Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:
 - 4.2.1- Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias, pela Junta Comercial, ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**vd modelo do anexo II**);
 - 4.2.2- Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**vd modelo do anexo II**);
- 4.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

administrativamente;

4.4- Para concessão do tratamento diferenciado, as licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

4.5- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do subitem 4.5, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6- A licitante que ofertar preços considerados inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DO CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO DO CRC

5.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 17:00 horas do 3º (terceiro) **dia anterior ao do recebimento das propostas**, ou seja, até o dia **09 de agosto de 2023**, observada a necessária qualificação.

5.2- Para cadastramento junto à Câmara Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

5.2.1 CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

5.2.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

5.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

5.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias.

5.2.4. - Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1- Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, as empresas deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados, preferencialmente rubricados no fecho;

6.1.1- O envelope com os “documentos de habilitação” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inimutaba
Envelope 01 – Documentos de Habilitação
Processo Nº 02/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Data e horário de abertura 14/08/2023 às 9:00 h



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

6.1.2- O envelope com a “proposta comercial” deverá conter, externamente, os seguintes

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inimutaba/MG
Envelope 02 – Proposta Comercial
Processo Nº 02/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Data e horário de abertura - 14/08/2023 às 9:00 h

dizeres:

6.2- Envelopes apresentados em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários;

6.3- A Câmara Municipal de Inimutaba – MG não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital;

6.4- Depois da hora determinada para protocolo, nenhum envelope contendo documentos ou proposta será recebido pela comissão, sendo este fato devidamente consignado na respectiva ata.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1- Para se credenciarem perante este certame os proponentes deverão se apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pela comissão deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

7.2- O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por procuração com firma reconhecida do representante legal da empresa (**vd modelo do anexo III**) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8 - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

8.3- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Inimutaba- MG, com ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, com suas certidões atualizadas..

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1) Registro ativo da empresa licitante no Conselho Regional junto a entidade competente (CREA/CAU);

b.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação, **pela licitante**, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento e atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, com nome legível do representante legal da empresa signatária, em papel timbrado do emitente, no qual comprove a execução serviços similares aos serviços objeto desta licitação.

b.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil ou arquiteto detentor de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação, com nome legível do representante legal da empresa signatária, em papel timbrado do emitente, no qual comprove a sua execução e sua responsabilidade técnica nos serviços:

b.3.1) - A comprovação de inclusão no quadro permanente ao qual se refere esta alínea, deverá ser comprovada através da apresentação da CTPS, ou contrato de prestação de serviços autônomos reconhecidamente firmado e registrado entre a licitante e o profissional;

b.3.2) No caso do Responsável Técnico for sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no CREA/CAU, indicando ser o sócio e Responsável Técnico da Licitante.

C) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) A Licitante deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1.1) demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados no órgão competente ou transmitidas pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com o respectivo recibo de transmissão e apresentados na forma da Lei, que com provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, **inclusive a sociedade empresária ou o empresário individual optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL**, nos termos dos artigos 1.179 a 1.195 da Lei 10.406 de 10 de março de 2002 – Código Civil Brasileiro;

c.1.1.1) A boa situação econômico-financeira estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1.2) Comprovação de possuir Capital Social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.

c.2) Todos documentos deverão ser assinados pelo Contador da Empresa, constando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo Diretor ou representante legal.

D) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

d.1) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.2) Termo de renúncia ao prazo recursal, se for o caso, conforme modelo do **anexo IV**;

d.3) Declaração de que a empresa licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital, conforme modelo do **anexo V**;

d.4) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do

anexo VI;

d.5) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo **anexo VII**;

d.6) Declaração de que o licitante ou seus empregados não possuem nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Inimutaba – MG, conforme modelo **anexo VIII**;

d.7) Declaração de Visita Técnica, quando exigível, conforme modelo do **anexo IX**.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

8.5- A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6- Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.

8.7- A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

8.10- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

8.11- Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicadas as penalidades jurídicas vigentes;

8.12- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9 - DA VISITA TÉCNICA:

9.1- A Visita Técnica NÃO é obrigatória;

9.1.1. A Câmara Municipal de Inimutaba - MG coloca-se à disposição para visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente agendado, respeitada as condições contidas no subitem 9.1 pelo telefone (38) 999787437 (Secretaria da Câmara) no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00 min às 16h00min.

9.2- Será emitida uma Declaração de Visita Técnica e de Total Conhecimento do Local dos Serviços, conforme modelo do **ANEXO X**, que deverá constar assinatura do servidor responsável da Câmara atestando a visita, e assinatura do responsável técnico ou responsável legal da empresa;

9.3- A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

9.4 – Não será autorizado a celebração de termos aditivos para situação que poderiam ser detectadas durante a análise dos projetos e sanadas na apresentação da proposta.

10 - DA PROPOSTA:

10.1- A proposta, planilha orçamentária, BDI e cronograma físico-financeiro deverão ser elaborados e impressos e apresentados em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO XII**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado ou tabelas oficiais, **não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos.** Deverão ainda constar na proposta:

- a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
 - b) Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
 - c) Especificação detalhada dos serviços ora pretendidos, conforme objeto do edital;
 - d) Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - e) Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo **Anexo XI**;
 - f) Planilha de Orçamentária e BDI, conforme modelo do **Anexo XIII**;
 - g) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo XIV**;
 - h) **Memória de cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) demonstrativo de composição, conforme Anexo XVII – BDI.**
 - i) **Composição do Custo Unitário de cada item da planilha orçamentária.**
 - j) Telefone, e-mail e data da proposta.
- 10.2- A simples participação da licitante neste certame implica que:
- 10.2-1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste certame;
 - 10.2-2. A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital;
 - 10.2-3. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
 - 10.2-4. Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
 - 10.2-5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;
- 10.3- As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido;
- 10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara;
- 10.5- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante;
- 10.6- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial;
- 10.7- A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) /item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto, quando for o caso;
- 10.8- A Câmara Municipal de Inimutaba MG, efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente;
- 10.9- Será desclassificada a proposta comercial que:
- a) não se refira à integralidade do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) – Cujo preço total seja superior ao valor estimado para a contratação que é de R\$ 325.213,27 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trezes reais e vinte sete centavos).

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - DA GARANTIA DE PROPOSTAS

11.1.1 – Serão exigidas garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, para fins de comprovação, neste momento, da qualificação econômico-financeira dos licitantes e garantia da proposta, bem como, posteriormente, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. Para participação na licitação, será exigido 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, art. 31, III, ou seja no valor de R\$ 3.252,13 (tres mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)

11.1.2 – A licitante poderá optar por uma das modalidade de garantias abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro – Conta 14790-7, Agência 103-1, Banco do Brasil;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

11.1.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de **60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.**

11.1.4. O comprovante da garantia do valor estimado do objeto da contratação, em original ou cópia autenticada, deverá ser anexado à documentação de habilitação e será validada pela Comissão de Licitação que, irá conferir o seu recolhimento à Tesouraria da Câmara Municipal de Inimutaba.

11.1.5. A garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação dos licitantes não vencedores será devolvida após expiração do prazo de validade das mesmas (60 dias da apresentação das propostas) ou, se antes, após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

11.2 – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.2.1 - A caução para garantia do Contrato poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

- . Caução em moeda corrente;
- . Títulos da Dívida Pública, devendo terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- . Seguro Garantia;
- . Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

11.2.2- Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.

11.2.3 - A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

11.2.4 - A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

11.2.5 - A caução de garantia de Contrato será devolvida 10 (dez) dias após a emissão, pela Câmara Municipal de Inimutaba, do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços".

11.2.6 - As cauções, para garantia do Contrato, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, do seguinte documento:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

11.2.7 - Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

11.2.8 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2.9 - No caso de garantia, mediante caução em dinheiro, a licitante vencedora deverá comprovar o recolhimento, em conta específica, sendo que o valor caucionado será depositado em conta poupança e restituído à contratada, com os respectivos rendimentos, após a conclusão dos serviços.

11.2.10 - Caso a contratada descumpra cláusulas do contrato, o valor da garantia será utilizado para pagamento das penalidades impostas.

11.2.11 - No caso da contratada não executar totalmente os serviços, a garantia não será restituída.

11.2.12 - A licitante vencedora deverá comprovar a prestação da garantia, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do presente procedimento licitatório, ficando a isto condicionada a assinatura do contrato.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1- Na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Inimutaba – MG, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em reunião pública, à abertura dos envelopes protocolados, onde serão devolvidos aqueles que não guardarem conformidade com este edital;

12.2- No dia e horário informados, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com as licitantes e/ou prepostos presentes, serão convidados a rubricarem os envelopes a fim de conferirem sua inviolabilidade;

12.3- Somente poderão manifestar-se no curso do certame sobre matéria específica da licitação, dirigente da licitante, preposto ou procurador, todos devidamente credenciados por documento apto, que deverá ser entregue antes da abertura dos invólucros;

12.4- Concluído o exame da documentação apresentada, competirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim;

12.5- Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão serem abertos os envelopes "Proposta", desde que todas as licitantes participantes desistam por escrito do



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 13.1- A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações;
- 13.2- O julgamento da licitação obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento;
- 13.2-1. As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto da presente licitação
- 13.3- Abertos os envelopes de propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;
- 13.4- A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 13.5- Não poderá haver desistência das propostas apresentadas sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 13.6- Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.7- Havendo indícios de inexequibilidade nos preços, será fixado o prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pela comissão, sob pena de decair o direito à adjudicação;
- 13.8- Não serão consideradas propostas de vantagens não prescritas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais;
- 13.9- Ocorrendo empate dos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio em sessão pública;
- 13.10- Em caso de divergência do valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 13.11- Será facultada à Comissão de Permanente de Licitação, corrigir "de ofício" os erros aritméticos e materiais por ventura existentes nas propostas, para que se uniformize o valor das mesmas;
- 13.12- A Comissão Permanente de Licitação elaborará "ATA", circunstanciada, dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento a homologação e adjudicação pelo senhor Prefeito Municipal;
- 13.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

observada a legislação em vigor.

14 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- 14.1- A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas classificadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;
- 14.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15 - DO PROCESSAMENTO:

- 15.1- O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.2- O não comparecimento de qualquer Licitante às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem;
- 15.3- Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato da reunião;
- 15.4- Comissão Permanente de Licitação adotará o seguinte procedimento:
- abrirá o Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação, para exame;
 - comunicará o nome das empresas habilitadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;
 - a inabilitação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;
 - devolverá os Envelopes n.º 2 – Proposta Comercial, fechados, às Licitantes inabilitadas no final da reunião, ou ficarão disponíveis para retirada, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado;
 - abrirá o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, das Licitantes habilitadas, observado o prazo de interposição de recursos;
 - verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios adotados nesta Licitação.
- 15.5- A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame;
- 15.6- Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas por todos os presentes.
- 15.7- De cada reunião a Comissão lavrará ata, com assinatura dos representantes das licitantes em que conste:
- Nome das empresas participantes;
 - Reclamações, impugnações e autorias;
 - Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
 - Outros fatos de interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

16 - DA AMOSTRA:

16.1- Não se aplica ao objeto da presente licitação.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos da art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o município de Inimutaba-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

17.1-1. não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Serviços dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

17.1-2. apresentar documentação falsa;

17.1-3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; 17.1-4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida; 17.1-5. não mantiver sua proposta;

17.1-6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2-1. pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.2-2. pela inexecução parcial ou total dos serviços:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Inimutaba- MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3- O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

17.4- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

18

- DOS RECURSOS:

18.1- Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

18.2- Os recursos serão dirigidos à comissão de licitação que poderá no prazo de cinco dias úteis reconsiderarem sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-los subir ao senhor Prefeito, devidamente informado para decisão, que também será proferida no prazo de cinco dias úteis;

18.3- O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto a Comissão de licitação da Câmara;

18.4- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

18.5- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão Permanente de Licitação a dar prosseguimento aos trabalhos inerentes ao certame;

18.6- Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados;

18.7- Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

18.8- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19

- DA IMPUGNAÇÃO:

19.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

19.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.3- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

19.4- Os documentos citados no subitem 19.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou por Membros da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

19.5- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas;

19.6- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

19.7- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume,



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

conforme Lei Orgânica do município;

19.8- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Ézio França, n.º 74 – Centro – Inimutaba – MG.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1- O objeto deste processo licitatório será adjudicado pela autoridade competente às licitantes vencedoras, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;

20.2- A homologação deste processo compete ao senhor Prefeito.

21 - DO CONTRATO:

21.1- Depois de homologado o resultado deste certame, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

21.2- Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que a licitante vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais licitantes classificadas segundo a ordem de classificação, observada as disposições legais contidas na Lei Federal 8.666/93, desde que a comissão de licitação e a autoridade competente não opte por revogar a licitação;

21.3- O prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

22 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO:

22.1- A licitante vencedora não poderá subcontratar ou sub-rogar parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Inimutaba – MG.

23 - DO ADITAMENTO:

23.1- O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

23.2- Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as demais condições do contrato inicial.

24 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

24.1- Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, quando comprovadamente os custos e insumos se mostrarem superior ao realizado à época do contrato.

25 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1- A execução se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução imediatamente depois de recebida, sem nenhum custo para a Câmara. Todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora;

25.2- Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme condições de local e prazos definidos.

26

- DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

26.1- A licitante vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Será também de exclusiva da responsabilidade da licitante vencedora qualquer dano, por ventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

27

- DA RESCISÃO:

27.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato, especificações, projetos e prazos e a Câmara Municipal de Inimutaba – MG não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a licitante vencedora incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;
- c) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- d) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este edital;
- e) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução dos serviços;
- g) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- h) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no contrato;
- i) O atraso injustificado no início da obra;
- j) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- k) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da administração;
- l) O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização;
- m) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização;
- n) A decretação de falência da empresa vencedora;
- o) A dissolução da sociedade jurídica da empresa vencedora;
- p) A alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora, que prejudique a execução do Contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- r) A supressão de serviços, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em Lei;
- s) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em Lei;
- t) A não liberação, por parte da administração, dos locais de execução das obras;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
- 27.2- Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados.
- 27.3- Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

28 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 28.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Inimutaba/MG de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, mediante boletim de medição assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, em até 10 (dez) dias após a apresentação do setor contábil da Câmara.
- 28.2- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.10-01.122.0002.1001-4.4.90.51.00 e de dotação correspondente, do orçamento de 2024, caso a obra não seja concluída neste exercício.

29 - DO FÓRUM:

- 29.1- As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Curvelo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 30.1- Poderá a administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;
- 30.2- A administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros;
- 30.3- A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
- 30.4- As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes;
- 30.5- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público;
- 30.6- Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;
- 30.7- Decairá do direito de impugnar a licitação, ou parte dela, a licitante que, tendo-a



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

aceita sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidade que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

30.8- De acordo com a conveniência da administração, se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite da modalidade;

30.9- Após a abertura da licitação, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

30.10- Havendo desistência por parte da licitante, após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste edital;

30.11- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Inimutaba – MG, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

30.12- Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG - CEP 39243-000 - E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br – Telefone (38) 999787437.

Inimutaba - MG, 17 de julho de 2023

Dumara Vieira Perácio
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para realizar obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste PROJETO BÁSICO e demais projetos tais



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

como projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 – Os serviços deverão ser realizados no endereço constante e em conformidade com as peças de engenharia anexas, que fazem parte deste edital;
- 2.2 – A medição dos serviços será de acordo com cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;
- 2.3 – Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos. Caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.

3 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 – Compete a mesa Diretora da Câmara, em conjunto com o Engenheiro civil contratado para fiscalização da obra, o acompanhamento, controle, fiscalização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação;
- 3.2 – Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas e a elaboração de relatório fotográfico de todas as etapas da obra. As medições ocorrerão através do Engenheiro ou Fiscal de Obras após conferência do Livro Diário de Obras;
- 3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara Municipal, quanto à segurança, salubridade, regularidade e eficiência dos serviços executados através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização o Engenheiro contratado pela Câmara para acompanhar a execução da obra
- 3.4 – A ação ou omissão da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

- 4.1 – As faturas serão emitidas em reais;
- 4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Inimutaba – MG, de acordo com a efetiva execução por parte da contratada dos serviços e comprovadamente através de medições, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 10 dias após a entrega da nota fiscal;
- 4.3 - Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas no certame;
- 4.4 - Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva medição dos serviços.
- 4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.6 - O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

4.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.01.10-01.122.0002.1001-4.4.90.51.00, e de dotação correspondente no exercício de 2024, caso a obra não seja concluída neste exercício.

7 - DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME:

7.1 – O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO X** deste edital.

8 – GARANTIA DE CONTRATO:

8.1 – O CONTRATADO prestou a garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento do valor do contrato).

8.2 - A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos quanto às contribuições sociais e previdenciárias, ou outro documento que a substitua, vinculada a Matrícula do CEI/CNO, sob pena das aplicações das sanções cabíveis; após o recebimento da obra.

9

- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

9.1 Prestar o serviço em conformidade com as especificações contidas nos projetos básico, memorial descritivo e projeto arquitetônico.

9.2 – Entregar o imóvel reformado, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato;

9.3 – Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- 9.4 – Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.5 – Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços;
- 9.6 – Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;
- 9.7 – Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços;
- 9.8 – A Licitante vencedora deverá indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU, que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por outro de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da administração;
- 9.9 – Durante a execução dos serviços contratados, deverão ser mantidos no local de realização dos mesmos os seguintes documentos: cópias dos projetos, detalhes e especificações; cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnicas e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- 9.10 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, todos os danos causados as redes de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos. Providenciar às suas expensas as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica; Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- 9.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;
- 9.12 – Entregar os serviços objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.13 – Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos que serão de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade;
- 9.14 - Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços realizados e entregues;
- 9.15 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo-os no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.16 - Executar os serviços e fornecer materiais novos, quando for o caso, que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 9.17 - Cumprir os prazos previstos no contrato que venham a ser fixados pela Câmara;
- 9.18 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido da Câmara;
- 9.19 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

9.20 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

9.21 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h) observação das normas do INMETRO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

10.1 – Efetuar o pagamento nos termos firmados neste edital;

10.2 – Exigir da licitante, por escrito, a substituição de qualquer empregado, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

10.3 – Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital;

10.4 – Orientar, fiscalizar e determinar à licitante vencedora os serviços que deverão ser executados;

10.5 – Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através do Departamento de Engenharia ou terceiros, regularmente autorizados;

10.6 – Encaminhar o expediente necessário ao pagamento;

10.7 – Receber a obra, nos termos de legislação vigente;

10.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações ou presente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante;

10.9 – Providenciar as devidas licenças ambientais e a(s) desapropriações de imóveis necessárias à execução da obra, quando for o caso.

10.10 – Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, quando não pactuado prazo para corrigi-la;

10.11 – Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.12 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, por meio do engenheiro contratado para esta finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- 10.12 - Fiscalizar a execução do contrato o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.13 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos serviços;
- 10.14 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.15 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11

- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 11.1 – A Câmara e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 11.2 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 11.3 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 11.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 11.5 - A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 11.6 - A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 11.7 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa e elaboração do contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Inimutaba/MG - MG, 17 de Julho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

Dumara Vieira Perácio
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Senhor Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Senhor Presidente,

A empresa _____,
com sede na _____ nº _____ -
_____, MG, CNPJ nº _____
_____, por seu Representante
Legal _____,
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade nº _____
_____, expedida pela _____,
com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para
prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e obrigações, tomar decisões,
receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos
necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob
modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2023, formulada Câmara Municipal de
Inimutaba – MG.

Local/Data _____ de _____ de 2023

Assinatura
Responsável Legal

**(Juntar cópia do contrato social ou documento equivalente e reconhecer firma do
representante legal sob pena nulidade do documento)**

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL – FACULTATIVO
PROCESSO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Senhor Prefeito,

A empresa _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, renúncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara na fase de habilitação e julgamento de propostas deste procedimento licitatório, autorizando-a a promover a imediata abertura dos envelopes correspondentes apresentados pelos licitantes habilitados, conforme disposto no edital.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
DECLARAÇÃO

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF. nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que está ciente e aceita todas as condições do objeto e condições do presente edital, e ainda, que se submete às disposições regulamentares e legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Declara, ainda, que responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local/Data _____ de _____ de 2023

(Assinatura do responsável legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data _____ de _____ de 2023

representante legal Assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no presente processo, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2023

Legal Assinatura do Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM A
CAMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Inimutaba– MG.

Local/Data _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(nome da licitante), CNPJ N.º (número), sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome e número de identidade do declarante) declara, sob as penas da lei, que compareceu no imóvel objeto da obra de reforma e ampliação, destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba-MG, situado na Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG, para realização de visita técnica, declarando ainda que leu e compreendeu todos os termos do **Processo Licitatório n.º 02/2023** – Tomada de Preços nº **001/2023**, bem como tomou conhecimento das planilhas, cronograma e memorial descritivo, e as condições do(s) local(is) onde serão executados os serviços, pela presente, expressa sua concordância.

Local e Data: _____

(Assinatura e carimbo do Representante Legal da Licitante)

(Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da Licitante)

Responsável Técnico – Câmara Municipal de Inimutaba



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ 2023
PROCESSO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INIMUTABA/MG E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA**, estabelecida na Rua Ézio França, nº 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente Wanderson Santana Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº MG-14.296.944 - SSP/MG, CPF nº 083.098.696-06, residente e domiciliado na Rua Araci da Rocha Silva, 569, Bairro Jardim Oeste, Inimutaba/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração à _____, neste ato representada pelo(a) senhor

(a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante

denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar em vigor, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma legal como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para para realizar obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1 – As obras ou serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Sr. ____, CREA nº _____, que ficará autorizado a representar a **CONTRATADA**, em suas relações com a Contratante, em matéria de serviço;

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras ou dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1 – O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução em regime de empreitada global, considerando os preços unitários, para fins de medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.1 – O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento da obra ou serviço obedecerá à previsão de etapas prevista e constante do Cronograma Físico-Financeiro, anexo da proposta que faz parte integrante e complementar deste contrato.

§ 1º – No decorrer da execução da obra será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, dias corridos, estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, em porcentagens acumuladas em relação ao valor global da obra ou serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECURSO FINANCEIRO:

7.1 - Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.01.10-01.122.0002.1001-4.4.90.51.00, e de dotação correspondente no exercício de 2024, caso a obra não seja concluída neste exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 – O faturamento será feito mensalmente, por medição, mediante a execução dos serviços, após aprovação do órgão responsável pela fiscalização e execução e apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Câmara Municipal de Inimutaba – MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade;

8.2 – O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS e ao FGTS, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 – Por força da lei federal nº. 8.880 de 27 de maio de 1994, os preços não serão reajustados, salvo se houver legislação federal autorizando o reajuste;

9.2 – Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro conforme disposto no art. 65, II, d da Lei. 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativas e comprovações da variação do custo da obra.

9.2.1 – A CONTRATADA não terá direito ao reequilíbrio a que alude o caput desta cláusula, para a etapa ou serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1 – As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

10.2 – O prazo para a completa execução da obra ou serviços contratados é de 06 (seis) meses a contar do Recebimento da Ordem de Serviços, findo o qual a obra deverá estar concluída;

10.2.1 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

10.2.2 – O prazo de execução da obra e serviços, indicado no caput desta cláusula, poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo máximo de 10(dez) dias úteis do vencimento da etapa;

10.3 – O contrato terá seu início no ato de assinatura, com prazo de vigência até o dia 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - DA GARANTIA DA OBRA

11.1.1 – O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

11.2 – DA GARANTIA DO CONTRATO.

11.2.1 – A contratada apresentou garantia de execução do contrato, no valor equivalente a R\$ _____ (_____), correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 – O Objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente;
- b) Definitivamente, por comissão designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA – MG, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, com a liberação da garantia, após o término da obra ou dos serviços;

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da Lei;

12.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Inimutaba – MG;

13.2 – O subcontratado ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos da CONTRATADA, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais incidentes sobre a CONTRATADA;

13.3 – O pedido de subcontratação será formulado por escrito e devidamente fundamentado. A CONTRATADA indicará e comprovará as razões da subcontratação;

13.4 – O subcontratado atenderá a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencherá todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

14.1.1 – A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ou serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

14.1.2 – A CONTRATADA é também a responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação comercial, previdenciária, trabalhista, fiscal e tributária, que direta ou indiretamente incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como por todas as decorrentes da execução de eventuais trabalhos noturnos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução da obra ou dos serviços contratados, e, enfim, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da obra ou serviços até a sua entrega, perfeitamente concluída;

14.2 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra e dos materiais empregados em conformidade com as especificações, do projeto básico ou executivo este quando for o caso, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Poder Executivo. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Poder Executivo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4- apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

14.5 – Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da CONTRATADA e seus responsáveis técnicos;

14.6 – Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) no edital, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

14.7 – Submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), e qualificando-o(s) nos termos do Edital;

14.8 – A CONTRATADA, no que lhe couber, deverá manter arquivos de documentos e cumprir as normas estabelecidas pela Instrução Normativa Nº.09/2003 do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, disponibilizando-os sempre que forem solicitados pela contratante;

14.9 – Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

14.10. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato, especificações, projetos e prazos e a Câmara Municipal de Inimutaba – MG não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;

b) Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;

c) Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

d) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- e) Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;
 - f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução dos serviços;
 - g) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
 - h) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no contrato;
 - i) O atraso injustificado no início da obra;
 - j) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - k) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração.
 - l) O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização;
 - m) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização;
 - n) A decretação de falência da CONTRATADA;
 - o) A dissolução da sociedade jurídica da CONTRATADA;
 - p) A alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
 - r) A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido em Lei;
 - s) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo nos casos previstos em Lei;
 - t) A não liberação, por parte da Administração, dos locais de execução das obras;
 - u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 15.2 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados;
- 15.3. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- 16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes sanções:
- 16.1.1 – Advertência;
 - 16.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 16.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.2 – A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da mesa diretora da Câmara Municipal de Inimutaba – MG, sob a orientação do assessor jurídico, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 16.3 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba – MG;
- 16.4 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerá as seguintes multas:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do edital, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para a Câmara Municipal de Inimutaba – MG;
 - c) Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

- d) Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.5 – As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à Câmara Municipal de Inimutaba – MG, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria jurídica, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;
- 16.6 – Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:
- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
 - b) Interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da CONTRATADA;
 - d) Calamidade pública;
 - e) Modificações nos projetos ou nas especificações da obra, consideradas relevantes por parte da Câmara Municipal de Inimutaba– MG;
 - f) interrupção das obras, por determinação da Câmara Municipal de Inimutaba– MG, motivada por relevante conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO:

17.1 A CONTRATADA comprovou perante a Tesouraria da Câmara Municipal de Inimutaba– MG, no ato de assinatura deste instrumento, ter realizado a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ ().

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA:

18.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Inimutaba e ou Site da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo – MG para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato. E, por estarem as partes justas e Contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Inimutaba - MG, ____ de _____ de 2023.

Presidente

CONTRATADA

2ª TESTEMUNHA _____ ID: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Senhor Presidente,

_____, portador da CI
_____, CPF _____ residente à
_____, rua/av _____,

_____, nº _____,
bairro _____,

_____, cidade de _____ UF _____,

representante devidamente constituído da empresa _____

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, para fins do disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o seu conteúdo da não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Inscrição Estadual:
Cidade:	UF:
e-mail	Telef.

A presente licitação tem por objetivo objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para para realizar obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamento do poder legislativo de Inimutaba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Propõe-se a execução do objeto demandado em licitação declarando:

a) que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações do objeto que dele fazem parte integrante;

b) que se compromete a colocar-se e manter-se em serviço, nos prazos determinados pela administração municipal;

c) que se compromete a executar a obra, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial.

Item	Unid	Quant	Descrição do Objeto	Valor Total
01	01	Serviço	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para para realizar obras de reforma e ampliação do imóvel destinado ao funcionamnto do poder legislativo de Inimutaba-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	

Valor Global pela Execução total da obra R\$: _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Local/Data _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal da empres



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA							
LOCAL: RUA ÉZIO FRANÇA, 74 - INIMUTABA/MG.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI E SETOP - MARÇO/2023				() DIRETA		(X) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI _____ %	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/LDI	PREÇO UNITÁRIO C/LDI	PREÇO TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		SUB TOTAL		R\$ 1.701,31		
	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.340,46		
1.2	ALVENARIAS		SUB TOTAL				
	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO	m2	25,13	65,03		
	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO	m2	72,16	65,03		
	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA EPEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m2	422,83	12,59		
	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	422,83	47,61		
	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	1,60	252,56		
1.3	ATERROS E COMPACTAÇÕES		SUB TOTAL				
	ED-51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m3	45,51	61,26		
1.4	PISO E CONTRAPISOS		SUB TOTAL				
	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m2	173,90	56,48		
	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	173,90	34,14		
	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	158,27	139,74		
	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	64,68	11,64		
	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	84,51	69,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	15,63	86,40		
1.5	ESQUADRIAS		SUB TOTAL				
	COZINHA						
	ED-50991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COMDUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,68	581,50		
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,00	736,80		
	PLENÁRIO 2						
	ED-50991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COMDUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,68	581,50		
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
	BANHEIRO PNE						
	ED-50961	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	0,36	715,20		
	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	1,00	942,62		
	PLENÁRIO						
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	4,50	736,80		
	ED-50991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COMDUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	7,50	581,50		
	GABINETE PRESIDENTE						
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	2,00	942,62		
	ED-50961	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	0,36	715,20		
	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	1,00	912,50		
	CONTABILIDADE						
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
	ED-50961	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COMCONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	0,36	715,20		
	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	2,00	912,50		
	RECEPÇÃO						
	ED-50991	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COMDUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	3,78	581,50		



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
ARQUIVO							
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
SALA DOS VIGILANTES							
	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	1,50	736,80		
	ED-50973	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	U	1,00	554,88		
1.6	TELHADO		SUB TOTAL				
	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DOMATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	223,56	20,41		
	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DOMATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	223,56	21,91		
	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m2	204,16	79,12		
	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m2	204,16	37,80		
	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	24,00	152,70		
	ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	41,20	51,00		
	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	65,20	58,19		
	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	16,50	94,71		
PLATIBANDA							
	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	84,76	65,03		
	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m2	169,52	12,59		
	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	169,52	32,33		
	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	84,76	5,78		
	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	84,76	18,52		
LAJE							
	ED-50250	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4CM, SC = 300 KG/M2, L = 5,00 M	m2	204,16	183,44		
	ED-19638	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	408,33	17,27		
	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	14,50	13,42		
	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	13,04	47,48		
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		SUB TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A- 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2(70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	11,00	226,27		
91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	30,19		
ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	16,00	148,17		
ED-15727	MÓDULO TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	5,00	14,86		
ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	25,00	36,43		
ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	87,50	12,62		
ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	262,50	4,66		
ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	131,25	2,90		
ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	40,00	6,47		
ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COMBARRAMENTO 100 A	un	1,00	369,06		
ED-49268	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	10,00	49,39		
ED-49246	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 70A	un	1,00	75,37		
ED-15116	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00	143,26		
ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	1,00	300,11		
1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			SUB TOTAL		
ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4,00	126,50		
ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	4,00	215,40		
ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	3,00	313,10		
ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,00	51,73		
ED-50825	BACIA SANITÁRIA ENVELOPADO (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA - D2/SITUAÇÃO 01 - PADRÃO SEDS	un	3,00	478,40		
ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	1,00	127,09		



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	2,00	452,98		
ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	1,00	349,51		
ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	123,98		
ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	3,00	222,37		
ED-49996	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBOS SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	un	4,00	131,51		
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	878,58		
ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	221,52		
ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	200,31		
ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	156,96		
1.9	DIVERSOS			SUB TOTAL		
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	0,68	356,13		
ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	un	1,00	108,48		
ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	1,36	47,75		
ED-21635	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 5CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	1,36	174,77		
ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	393,40		
COTAÇÃO	LETREIRO EM AÇO INOX - LETRAS 30 CM CHAPA 0,2 MM	un	43,00	65,00		
ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m2	4,31	289,15		
1.10	PINTURA INTERNA E EXTERNA			SUB TOTAL		
ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	826,73	5,78		
ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	826,73	18,52		
ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1,68	4,63		
ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	1,68	31,98		
TOTAL GERAL DA						



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

OBRA	
------	--

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Vide arquivo em anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO

(Vide arquivo em anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ANEXO XVI – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Vide arquivo em anexo)